



DECRETO 7211 DE 16 DE JULHO DE 2024

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, em caráter de urgência, uma parte ideal do imóvel de propriedade do Sr. Francisco Massayochi Muraishi - Matrícula nº 19.491 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial uma parte ideal da área rural, a seguir discriminada:

I – MEMORIAL DESCRITIVO:

Proprietário: Francisco Massayochi Muraishi

Denominação: Fazenda Matinha – Gleba A

Registro Matrícula: nº 19.491 do Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra – SP.

Área SGL (m²): 1.457,52m²

Perímetro (m): 380,12

Uma Gleba de Terras situada neste município e comarca de Guaíra SP, Localizado na **Fazenda Matinha – Gleba A (Matrícula 19.491)** com área de **1.457,52 m²** ou **0,1458 hectares** ou **0,0602 alqueires** dos da medida paulista, dentro do seguinte perímetro e confrontações: O referido imóvel inicia - se junto ao Marco **03**, com coordenadas **U T M - E (X) 779158.5041** e **N (Y) 7748296.2045**; do Marco **03** segue confrontando neste trecho com a **Fazenda Matinha - Gleba C Matrícula 16234**, no rumo de **53°26'01" SE**, com uma distância de **182,04 m**, até o Marco **04**; deste deflete a direita confrontando a esquerda neste trecho com confrontando com a **Sítio São Domingos Matrícula 3800**, no rumo de **37°21'24" SW**, com uma distância de **8,00 m**, até o Marco **05**; deste segue confrontando neste trecho com a **Fazenda Matinha - Gleba A Matrícula 19491**, no rumo de **53°26'15" NW**, com uma distância de **182,04 m**, até o Marco **06**; deste deflete a direita confrontando a esquerda neste trecho com o **Sítio Santa Terezinha Matrícula 501**, rumo de **37°29'22" NE**, com uma distancia de **8,00 m**; até o Marco **03**; (Ponto inicial da descrição deste perímetro), fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **1.457,52 m²** ou **0,1458 hectares** ou **0,0602 alqueires**, perímetro de **380,12 m**.

Artigo 2º - O imóvel descrito no artigo 1º será desapropriado devido à necessidade de implantação de adutora para fins de abastecimento público de água potável.



Município de Guaíra
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 16 de julho de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito

Publicado e registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos